



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025-LCT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-PE

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, situada na Avenida João Pessoa, nº 471, bairro do Pedregulho, Guaratinguetá/SP, CEP: 12515-010, à vista da autorização constante do PROCESSO LICITATÓRIO nº 05/2025-LCT, faz saber que se acha ABERTO o PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2025-PE, conforme quadro abaixo e demais disposições estabelecidas neste instrumento convocatório.

i- MODALIDADE, FORMA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA	
a) Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
b) Registro de Preço	Não
c) Apresentação de Proposta	Até 09/09/2025 às 12h (horário de Brasília)
d) Abertura da licitação	09/09/2025 às 12h30min (horário de Brasília)
e) Critério de Julgamento	Menor Preço Global
f) Modo de Disputa	Aberto
g) Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 10,00 (dez reais) Incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
h) Participação de ME/EPP	Esta licitação é exclusiva para ME/EPP conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
i) Permitida a participação de consórcio	Não
j) Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
l) Valor Estimado da Contratação	R\$ 58.561,08 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e oito centavos).
m) Sistema Eletrônico	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: (www.bllcompras.com)





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

n) Edital disponível e locais em que serão divulgadas informações sobre o certame.	www.camaraguaratingueta.sp.gov.br/portal-da-transparencia https://bllcompras.com www.gov.br/pncp
Pedidos de esclarecimentos e impugnações exclusivamente .	https://bllcompras.com

ii- OUTRAS INFORMAÇÕES:	a) Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). b) Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e a abertura da proposta, atendendo também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços. c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
--------------------------------	--

iii- ANEXOS:	ANEXO I – Termo de Referência. ANEXO II - Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP. ANEXO III – Declarações. ANEXO IV - Declaração de ausência de nepotismo. ANEXO V – Modelo de proposta. ANEXO VI – Planilha de composição de custos e formação de preços em arquivo digital. ANEXO VII – Atestado de vistoria. ANEXO VIII - Declaração de opção pela não realização de vistoria prévia. ANEXO IX - Minuta do contrato e Termo de Ciência. Apêndice: 1-Estudo Técnico Preliminar
---------------------	--





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

iv- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária: n.º 01.031.0001.1072.3.3.90.39.79 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 01-Tesouro.
v- BASE LEGAL:	A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Resolução da Câmara n.º 710, de 08 de fevereiro de 2024, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente processo é a contratação de serviços contínuos de Recepção – Portaria, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaratinguetá, observadas as especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**.
- 1.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme Lei nº 14.133/21.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. **Somente poderão participar da presente licitação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão que preencham as exigências constantes deste Edital e seus anexos.**
- 2.2. **Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente:**
 - 2.2.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021;
 - 2.2.2. Estejam com o direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Guaratinguetá suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública em geral; e
 - 2.2.3. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.
- 2.3. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, além do disposto no Art. 15, §2º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, exceto quando do





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

enquadramento destas no Art. 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações.

3. DA VISTORIA

- 3.1. **A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia em até dois úteis anteriores à abertura da licitação, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 18 horas.**
 - 3.1.1. A vistoria, caso a licitante opte em realizar, deverá ser agendada na Divisão de Serviços e Patrimônio da Câmara Municipal de Guaratinguetá, através do telefone (12) 3123-2400 ou através do email evani@camaraguaratingueta.sp.gov.br;
 - 3.1.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;
 - 3.1.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
 - 3.1.4. **Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação – declaração anexa a este Termo de Referência (Anexo VII).**
 - 3.1.5. **A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.**

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (**INTERNET**), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**.
- 4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com).

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico BLL Compras, até a data e horário previstos neste edital, **do seguinte campo: Valor Total Global para 12 (doze) meses de contratação.**
- 5.2. **Deverá ser anexada a proposta o Atestado de Vistoria (Anexo VII) ou a Declaração de opção pela não realização de vistoria prévia (Anexo VIII).**
- 5.3. A licitante fica responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- 5.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 5.5. O objeto proposto deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no **Anexo I** deste Edital.
- 5.6. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.
- 5.7. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema BLL Compras "**DECLARO SER ME/EPP**" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, **decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar**.
- 5.8. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - "BLL Compras" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - I. conduzir a sessão pública;
 - II. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV. coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V. verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII. indicar o vencedor do certame;
 - IX. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - X. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 6.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica da Câmara, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site:
www.bllcompras.com.

- 7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 7.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas neste Edital.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que apresente preços inexequíveis;
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global (12 meses)**.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- 8.19. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate, poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela administração pública.
- 8.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 8.22. Após a fase de lance/negociação, será concedido prazo de 2 (duas) horas para que a licitante classificado em 1º lugar/ofertante do menor preço, encaminhe sua Proposta (Anexo V) com a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços adequadas ao último lance ofertado (Anexo VI).**
- 8.22.1. Se o licitante deixar de encaminhar os documentos constantes no subitem acima, quando solicitado pelo Pregoeiro, o preço da Proposta será considerado inaceitável e o licitante desclassificado.**

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1. Encerrada a etapa de lance/negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - c) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 9.1.1. Constatada a existência de fato impeditivo, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.3. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço total global (12 meses)**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- 9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.4.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 9.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 9.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 9.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
 - 9.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
 - 9.8. O sistema gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. **Não constatada a existência de fato impeditivo o Pregoeiro solicitará o(s) licitante(s) detentor(s) da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, que encaminhe(m) via sistema (BLL Compras) a documentação completa de habilitação, descritas nos subitens 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.7 e 10.8, dentro do prazo de 2 (duas) horas, ficando o licitante inabilitado em caso de não apresentação de todos os documentos de habilitação neste prazo determinado.**
- 10.2. **Após decorrido o prazo estabelecido no subitem acima não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência em conformidade com o artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.**
- 10.3. **Habilitação jurídica:**
- 10.3.1. Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;
 - 10.3.2. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. O contrato social deverá





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

estar de acordo com a Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006;

- 10.3.3. Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4. **Regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:**

- 10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 10.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei que deverá ser atendida pela apresentação das seguintes certidões/documentos:
- 10.4.3.1. Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- 10.4.3.2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a contratação ou documento equivalente.
- 10.4.4. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 10.4.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- 10.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei Federal n.º 12.440/2011, e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 10.4.7. As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.4.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte (alterada pela LC 155/16, art.43 §1º), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

10.4.7.2. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal de Guaratinguetá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do inciso I, §4º, art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.5. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede (matriz ou filial) da licitante, com prazo de expedição de até 90 (noventa) dias da data deste pregão;

10.5.1.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que obrigatório que o licitante interessado em participar do certame demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômica-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

10.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.5.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.5.2.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

10.5.2.3. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

10.5.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.5.2.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.6. **Qualificação Técnica-Operacional:**

10.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.6.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ



- 10.6.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **12 (doze) meses** na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos;
- 10.6.1.1.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a ser contratado;
- 10.6.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.
- 10.6.1.3. Os atestados de capacidade técnica devem ser apresentados em nome da empresa licitante.
- 10.6.1.4. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, a critério do pregoeiro, para a verificação da autenticidade do conteúdo das informações nele(s) contidas.
 - 10.6.1.4.1. Nos casos em que houver necessidade de se realizar diligências posteriores, a critério do pregoeiro, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
 - 10.6.1.4.2. O licitante poderá ser convocado a apresentar os documentos exigidos para a realização de diligências, em formato digital, via sistema, a critério e no prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, o qual não poderá ser inferior a 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.6.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.7. **Outras comprovações:**

- 10.7.1. Declarações contidas nos Anexos II, III e IV, subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado da empresa licitante.

10.8. **Observações:**

- 10.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 10.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;
- 10.8.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

10.8.4. Os documentos relativos ao certame deverão ser apresentados em ambiente próprio no site BLL Compras, sendo observados os requisitos deste edital;

10.8.5. **Os documentos anexados ao site deverão ser em seu teor:**

- I. Original digitalizado; ou,
- II. Cópia autenticada em cartório digitalizada; ou
- III. Documento original digital, assinado de forma eletrônica com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica.

10.8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

11.1.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1.1., serão observadas as seguintes disposições:

11.1.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 10.1.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.1.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.1.4. O recurso de que trata o item 10.1.1. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.1.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

13.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

V - fraudar a licitação;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao infrator as penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, seguindo-se o procedimento do Artigo 157 e 158 da citada Lei.

14. DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O preço, a forma de pagamento e o equilíbrio econômico-financeiro serão realizados em conformidade com as cláusulas constantes da minuta do Contrato (Anexo IX), a qual integra este edital.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A Câmara Municipal de Guaratinguetá, na qualidade de contratante, convocará o licitante que vier a ser declarado vencedor, nos termos e para efeitos do art. 90 da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Federal n.º 14.133/2021, para assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de até **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, com a aplicação de multa sem prejuízo das demais sanções previstas na referida Lei.

- 15.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebra o Contrato, incide nas penas do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.3. O Contrato poderá ser assinado digitalmente utilizando certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.
- 15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta instituição.
- 15.5. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, a Administração efetuará a convocação da licitante remanescente, na ordem de classificação, obedecido o disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 15.6. Vinculam-se, a Administração e as licitantes, às condições deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas do contrato a ser assinado.
- 15.7. Contrato regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado disposto no art. 89 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
- 15.8. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 14.5 serão realizados através de publicação por meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, sítio virtual da Prefeitura de Guaratinguetá (<https://guaratingueta.sp.gov.br/diario-oficial-da-estancia-turistica-de-guaratingueta>), com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, a análise da documentação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.
- 15.9. Serão incorporadas ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.
- 15.10. A **Câmara Municipal de Guaratinguetá** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 15.11. **Para a assinatura do contrato a Câmara Municipal exigirá da contratada garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.**
 - 15.11.1. A garantia deverá ser prestada em conformidade com o artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.
 - 15.11.2. A prestação da garantia pela CONTRATADA, quando optar pela modalidade "seguro-garantia", deverá ocorrer no prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
 - 15.11.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

16. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

16.1.1. As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema BLL Compras;

16.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário **possui poderes de representação, se o caso.**

16.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

16.7. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de impugnação, de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Guaratinguetá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- 17.4. A Câmara Municipal de Guaratinguetá poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.6. Fica vedado à Administração ou a seus agentes, conforme artigo 48 da Lei 14.133/2021, na contratação do serviço terceirizado:
- I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
 - IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, sítio virtual da Prefeitura de Guaratinguetá (<https://guaratingueta.sp.gov.br/diario-oficial-da-estancia-turistica-de-guaratingueta>) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com).
- 17.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.11. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 17.12. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade.

18. DO FORO





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guaratinguetá/SP, 21 de agosto de 2025.

Jeferson Felipe dos Santos
Diretor de Compras

Rosalice Galvão Filippo Fernandes
Presidente da Câmara



(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços contínuos de Recepção – Portaria, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaratinguetá, localizada na Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, lote 01, quadra G, no bairro Residencial Gilberto Filippo – Guaratinguetá-SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de serviços contínuos de Recepção – Portaria, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaratinguetá, localizada na Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, lote 01, quadra G, no bairro Residencial Gilberto Filippo – Guaratinguetá-SP, de acordo com o item 2 desse Termo de Referência.	un	01		
				TOTAL	R\$

2. DEFINIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E MODELO DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços em questão serão prestados pela CONTRATADA nas dependências da sede da CONTRATANTE localizada na Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, lote 01, quadra G, no bairro Residencial Gilberto Filippo – Guaratinguetá-SP, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 14.133/2021, diariamente de segunda a sexta-feira, respeitando-se a convenção coletiva da categoria e a jornada de trabalho prevista em lei; os empregados da Contratada deverão ser organizados em escala – de forma eficiente, consistente e satisfatória – para atender à demanda do objeto da presente contratação;





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

2.1.1 Para atender ao objeto será necessário 1 (um) posto de serviço.

2.1.2 O empregado deverá cumprir seu horário, dentro do período compreendido das 08h às 21h, às segundas e quartas-feiras e outros dia que houver sessão solene ou extraordinária ou qualquer tipo de evento, respeitando o cumprimento de 44h semanais e das 08h às 18h às terças, quintas e sextas-feiras, quando não houver atividades após o expediente;

2.1.3 Respeitando-se a carga horária da prestação de serviços já pré-determinada, e sendo necessário o atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Guaratinguetá, poderá o horário de início e término da prestação ser flexibilizada.

2.1.4 O posto de trabalho não poderá ficar vago. Em caso de falta ou ausência programada de algum empregado, a substituição deverá ocorrer sem interrupção da execução dos serviços por outro que não esteja prestando serviço na contratada. Caso a ausência seja decorrente de imprevisto durante o turno ou antes do seu início, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 1 hora.

2.1.5 A contratada deverá designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto com poderes para resolução de possíveis ocorrências e indicado para supervisionar os trabalhos semanalmente nas dependências da Câmara Municipal durante a execução do contrato.

2.1.6 É obrigação da contratada o fornecimento de uniformes completos social, para todas as estações climáticas, como calça, camisa, lenço de pescoço e casaco de frio, previamente aceito pela CONTRATANTE, equipamentos de proteção individual (EPIs) e todo material indispensável à boa execução e qualidade do serviço, bem como, todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços, observados as normas e a legislação vigente.

2.1.7 A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Divisão de Serviços e Patrimônio da Câmara Municipal de Guaratinguetá, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

2.1.8 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada a fiscalização do uso de aparelho celular que não será permitido durante o expediente para otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais com vistas à qualidade dos serviços à satisfação desta Edilidade. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

2.1.9 A execução do objeto seguirá rigorosamente as condições descritas neste termo, especificamente o constante nos itens 2 e 3 deste termo, nos horários e locais designados para a prestação do serviço, em observância as rotinas a serem cumpridas.

2.3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de recepção – Portaria, capacitado para:

2.3.1 Assumir o posto, devidamente uniformizado, e com aparência pessoal adequada;

2.3.2 Não se ausentar do posto;





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

2.3.3 Comunicar imediatamente à Divisão de Serviços e Patrimônio da Câmara Municipal de Guaratinguetá qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização;

2.3.4 Comunicar à Divisão de Serviços e Patrimônio da Câmara Municipal de Guaratinguetá, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio ou a rotina regular do serviço;

2.3.5 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida desta Câmara Municipal, bem como aquelas que entender oportunas;

2.3.6 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações desta Câmara Municipal facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

2.3.7 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Divisão de Serviços e Patrimônio da Câmara Municipal de Guaratinguetá;

2.3.8 Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;

2.3.9 Repassar para a recepcionista que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

2.3.10 Utilizar obrigatoriamente e corretamente todos os Equipamentos de Proteção Individual que lhe forem fornecidos;

2.3.11 Colocar as bandeiras no pedestal no início do expediente e retirá-la no término dos trabalhos legislativos;

2.3.12 Prestar atendimento com cordialidade;

2.3.14 Utilizar livro de registro próprio onde serão anotados todos os registros e ocorrências durante seu turno de trabalho. O livro de registro ficará à disposição da Divisão de Serviços e Patrimônio da Câmara Municipal de Guaratinguetá;

2.3.15 Utilizar o sistema de ativação e desativação do alarme de monitoramento quando necessário;

2.3.16 Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

2.3.17 Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, Cetesb - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

2.3.18 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e, caso haja necessidade, também identificadas;

2.3.19 Proibir a utilização dos postos para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

2.4 Das obrigações da recepcionista:





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- 2.4.1 Receber, orientar e encaminhar o público;
- 2.4.2 Receber correspondências e encaminhá-las ao lugar de destino;
- 2.4.3 Controlar a entrada e saída de material, bem como de documentos;
- 2.4.4 Cumprir as normas e determinações expedidas pela chefia imediata;
- 2.4.5 Solicitar a utilização correta do crachá de identificação aos servidores;
- 2.4.6 Efetuar a distribuição de formulários e documentos diversos, segundo as orientações do Gestor de Serviços, de acordo com a demanda observada;
- 2.4.7 Realizar a triagem do serviço demandado de acordo com a determinação da Divisão de Serviços e Patrimônio;
- 2.4.8 Manter sigilo dos documentos e assuntos tratados;
- 2.4.9 Observar as normas internas de segurança;
- 2.4.10 Prestar informações aos usuários sempre de maneira gentil e cortês, pessoalmente e por telefone, relativamente a:
 - a) Horário de atendimento;
 - b) Telefones de atendimento;
 - c) Assuntos constantes da árvore de atendimento eletrônico mantida nos atendedores eletrônicos programáveis da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

2.5 Requisitos mínimos para a ocupação do posto de recepcionista:

- a) Instrução: Mínimo 2º grau completo.

DESCRIÇÃO DO PROCESSO

1 Cabe à Chefia da Divisão de Serviços e Patrimônio, com base no **Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços**, efetuar o acompanhamento periódico dos serviços prestados, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

2 No final do mês da apuração a Chefia da Divisão de Serviços e Patrimônio elaborará até **cinco dias** após o fechamento das medições, os **Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços** gerados no período, juntamente com a consolidação da avaliação de desempenho da Contratada, através do **Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados (Modelo 3)**, apurando-se o percentual de liberação da fatura correspondente, encaminhando uma via para a Contratada.

3 Se for necessário e a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicada previamente à CONTRATADA, podendo, nesse caso, haver compensação do excesso de horas trabalhadas em um dia pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período, o máximo de 120 (cento e vinte) dias.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

4 A frequência por expediente, que poderá ser fiscalizada diretamente pela CONTRATANTE, será aferida por meio eletrônico e fiscalizada pelos prepostos e/ou supervisores da CONTRATADA, que deverão encaminhar relatório de frequência **semanalmente** à CONTRATANTE.

5 Os relatórios de frequência conterão, no mínimo, os horários de início e término diários da jornada, a duração do intervalo de alimentação e o total do tempo de prestação de serviço. Será facultado à CONTRATANTE o acesso ao Sistema de Registro Eletrônico de Presença em caso de dúvidas relativas aos relatórios de frequência ou aos registros efetuados.

6 As ausências de empregados não supridas serão apuradas e deduzidas da respectiva medição (fatura) mensal.

7 O Órgão Responsável poderá determinar à CONTRATADA a utilização de Sistema de Registro Eletrônico de Presença - SREP, obedecidas às disposições da Portaria MTE n. 1.510, de 2009.

8 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3 Materiais a Serem Disponibilizados

3.1.1 Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, confeccionadas com tecido e material de qualidade, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado e previamente aceito pela CONTRATANTE.

4 Preceitos gerais para a prestação dos serviços

4.1 A CONTRATANTE indicará servidores para exercer ampla, restrita e permanente fiscalização da execução do serviço contratado que, por sua vez, se comunicarão com o preposto da empresa CONTRATADA quando do não cumprimento dos indicadores de fornecimento/prestação dos serviços;

4.1.1 A Administração e o Gestor do Contrato poderão solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, julgar inconveniente por conduta inapropriada;

4.1.2 Todos os empregados da CONTRATADA, que trabalharão na unidade deverão compor o perfil preestabelecido neste Termo de Referência;

4.1.3 Como premissa para o início de suas atividades na Câmara, todos os empregados da CONTRATADA receberão através de seu preposto, orientação prévia da Administração ou do gestor do contrato, objetivando o bom andamento dos trabalhos e o conhecimento e procedimentos a serem seguidos;

4.1.4 Disponibilizar funcionários em número suficiente para atender a demanda da Câmara;

4.1.5 Responsabilizar-se em manter seus funcionários uniformizados, com crachá e utilizando os devidos equipamentos de proteção individual.

4.1.6 Apresentar mensalmente, juntamente as faturas relativas ao serviço executado, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE, sem os quais não serão encaminhadas para pagamento;





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

4.1.7 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, apresentando relatórios mensais de frequência;

4.1.8 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

4.1.9 Responsabilizar-se pela violação de sigilo dos documentos e assuntos internos da Câmara de Vereadores de Guaratinguetá;

4.1.10 Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;

4.1.11 Providenciar para que todos os seus empregados em atividade mantenham disciplina nos locais de execução dos serviços, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir, promovendo a substituição, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas após a notificação de qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente, por não atender às recomendações ou não cumprir com suas obrigações;

4.1.12 É vedado qualquer tipo de jogo, bem como venda de rifas e bilhetes, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza;

4.1.13 É vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual serão prestados serviços, antes ou depois dos horários de trabalho;

4.1.14 É vedado o consumo ou a guarda de bebidas alcoólicas nas dependências do órgão no qual serão prestados os serviços;

4.1.15 Tomar todas as providências e cumprir as obrigações da Legislação Específica de Segurança e Medicina do Trabalho, especialmente a Lei Federal no 6.514, de 22 de dezembro de 1977, a Portaria no 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego e suas normas regulamentadoras;

4.1.16 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE:

4.1.17 Relação dos equipamentos, inclusive de proteção individual, que serão utilizados para a perfeita execução dos serviços;

4.1.18 Relação de funcionários e as respectivas funções, necessários à execução dos serviços;

4.1.19 Enviar ao Gestor do Contrato, quando solicitado, cópia da seguinte documentação, conforme for o caso:

4.1.20 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

4.1.21 PCMSO – Programa de Saúde Médico Ocupacional;

4.1.22 Não permitir que os profissionais alocados nos postos de trabalho se agrupem com outros profissionais, afim de evitar conversa sobre assuntos que não digam respeito ao serviço;

4.1.23 Fornecer aos empregados da CONTRATADA, constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições deveres e responsabilidades;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

4.1.24 A supervisão dos serviços será realizada semanalmente com o prévio conhecimento do Gestor de Contrato, ou todas as vezes que a Administração entender necessária para a avaliação da execução dos serviços;

4.1.25 Suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos.

4.1.26 Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

4.1.27 A Administração e o Gestor do Contrato farão mensalmente a avaliação dos serviços prestados utilizando os seguintes modelos de relatórios e avaliações:

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO

1. REGRAS GERAIS

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Recepção se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- Desempenho profissional;
- Desempenho das atividades e
- Gerenciamento.

2. CRITÉRIOS

No formulário de avaliação da qualidade dos serviços devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos bom, regular e péssimo, respectivamente.

- Bom: 3 (três) pontos;
- Regular: 1 (um) ponto;
- Péssimo: 0 (zero) ponto.

3. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

3.1. Desempenho Profissional

Item	Percentual de Ponderação
Cumprimento das atividades	25%
Cobertura dos postos nos horários determinados	30%
Qualificação/atendimento ao público/postura	30%
Uniformes e identificação	15%
Total	100%

3.2. Desempenho das Atividades





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Item	Percentual de Ponderação
Especificação técnica dos serviços	40%
Equipamentos e acessórios	20%
Atendimento às ocorrências	40%
Total	100%

3.3. Gerenciamento

Item	Percentual de Ponderação
Periodicidade da supervisão	20%
Gerenciamento das atividades operacionais	30%
Atendimento às solicitações	25%
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%
Total	100%

4. CONCEITO FINAL

4.1. Cabe ao setor responsável pela fiscalização emitir mensalmente a Avaliação conceituando a Contratada como segue:

- Conceito Bom: quando a Contratada obtiver nota final igual ou superior a 7;
- Conceito Regular: quando a Contratada obtiver nota final igual ou superior a 3;
- Conceito Péssimo: quando a Contratada, obtiver nota final inferior a 3.

Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Recepção

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela fiscalização:			





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Pes o (a)	Not a (b)	Subtotal (c = a x b)
Cumprimento das atividades	25%		
Cobertura dos postos nos horários determinados	30%		
Qualificação/atendimento ao público/postura	30%		
Uniformes e identificação	15%		
Total			
Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Pes o (a)	Not a (b)	Subtotal (c = a x b)
Especificação técnica dos serviços	40%		
Equipamentos e acessórios	20%		
Atendimento às ocorrências	40%		
Total			
Grupo 3 – Gerenciamento	Pes o (a)	Not a (b)	Subtotal (c = a x b)
Periodicidade da supervisão	20%		
Gerenciamento das atividades operacionais	30%		
Atendimento às solicitações	25%		
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%		
Total			

NOTA FINAL (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)	
--	--

Nota final:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do responsável da Contratada:
-------------	--	--





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo:

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Cumprimento das atividades	Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como: - Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada; - Prestar serviços de apoio ao público em geral, com atendimento presencial ou por telefone, realizando, sempre que necessário, pesquisas em sistemas informatizados; - Averiguar e identificar as necessidades do público, sanando dúvidas, fornecendo informações precisas e objetivas, e encaminhando-os corretamente ao lugar ou à pessoa procurada; - Receber de forma educada e prestativa os usuários, anunciando, sempre que necessário, a chegada dos visitantes; - Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade verificada; - Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da CETESB, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse; - Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos, além de máquinas de reprodução de documentos, computadores, telefones e similares; - Protocolar processos e documentos na unidade, registrando a entrada, a saída e as movimentações, e encaminhando os mesmos aos funcionários competentes; - Identificar os visitantes por meio da emissão de crachás e instruí-los quanto à necessidade de sua utilização; - Auxiliar na localização de funcionários para atendimento de vendedores e entregas de equipamentos e materiais em geral, nos distintos setores da unidade; - Orientar o trânsito interno de profissionais, visitantes ou pessoas, fornecendo informações precisas e anotando eventuais irregularidades, que devem ser comunicadas ao Contratante; - Atender as chamadas telefônicas internas e externas, retransmitindo mensagens e recados recebidos aos funcionários do Contratante, bem como ligações aos ramais e unidades solicitados; - Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança; - Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante; - Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços; - Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres; - Proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros; - Comunicar ao responsável competente a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto; - Repassar para o(s) recepcionista(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações; - Cumprir rigorosamente os procedimentos estabelecidos nas normas de acesso e nas rotinas específicas do serviço de recepção, observando as normas internas de segurança do Contratante;





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- Organizar as informações e planejar o trabalho do cotidiano.

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Cobertura dos postos nos horários determinados	- Disponibilização de funcionários em quantidade necessária, estando os mesmos uniformizados e portando crachá com foto recente, devidamente registrados em sua carteira de trabalho; - Cobertura dos postos nos horários determinados, com o desenvolvimento das atividades descritas; - Cumprimento integral dos horários e frequências de trabalho estabelecidos em contrato e seus anexos.
Qualificação/atendimento ao público/postura	- Conduta dos empregados da Contratada com o cliente e com o público; - Empregados com instrução mínima de segundo grau ou equivalente, comprovada por escola reconhecida; - Empregados qualificados em serviços de recepção, digitação e operação de sistemas de controle de acesso, equipamentos de proteção, preenchimentos de fichas e relatórios de atividades e ocorrências e controle de pessoas, com experiência mínima de mais de um ano na função; - Empregados capacitados e treinados com conhecimento para operação em sistemas de controle de acesso, inclusive aqueles dotados de tecnologia da informação.
Uniformes e identificação	- Uso de uniformes em perfeito estado de conservação, com aparência pessoal adequada e portando crachá de identificação pessoal com foto recente; - Funcionários com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos; - Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.
Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Especificação técnica dos serviços	Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos.
Equipamentos e acessórios	Utilização de equipamentos e acessórios (equipamentos de proteção individual) compatíveis, em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza) e adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.
Atendimento às ocorrências	- Atendimento das ocorrências dentro do prazo máximo estabelecido e com a qualidade desejada, observada a eficácia da ação do recepcionista diante da situação; - Registro e controle diário das ocorrências do posto; - Efetuar a reposição da mão de obra nos postos de imediato em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra); - Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do Contratante.
Grupo 3 – Gerenciamento	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Periodicidade da supervisão	Execução de supervisão por parte da Contratada através do Preposto, na periodicidade acordada, conforme subitem 9.2 do Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ



Gerenciamento das atividades operacionais	- Administrar as atividades operacionais; - Garantir que os veículos eventualmente envolvidos na execução dos serviços sejam movidos por fontes de energia que causem o menor impacto ambiental (etanol ou Gás Natural Veicular – GNV ou elétrico).
Atendimento às solicitações	Atendimento às solicitações do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato.
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada, segundo o contrato.

5. Vigência da contratação

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura contratual ou, na falta deste, da emissão da Autorização de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.1 Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 03 dias da emissão da Autorização de Serviço

Prazo de Execução do serviço: 12 meses da emissão da Autorização de Serviço

5.2 Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: na Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, lote 01, quadra G, no bairro Residencial Gilberto Filippo – Guaratinguetá-SP, dentro do período compreendido das 08h às 21h, e outros dias que houver sessão solene ou extraordinária ou qualquer tipo de evento, respeitando o cumprimento de 44h semanais e das 08h às 18h às terças, quintas e sextas-feiras, quando não houver atividades após o expediente.

5.3 Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.1.1 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

6.2 Forma de fornecimento

A execução do objeto será contínuo.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de serviços contínuos de Recepção - Portaria, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, mostra-se essencial para o adequado funcionamento da Câmara Municipal de Guaratinguetá, considerando a natureza das atividades desempenhadas, a necessidade de controle de acesso às dependências do órgão, bem como o acolhimento e orientação de visitantes, servidores, autoridades e demais públicos que demandam atendimento presencial.

Tais serviços são indispensáveis para garantir a segurança patrimonial, o controle de fluxo de pessoas, o acolhimento adequado ao público externo e o suporte às atividades administrativas da Casa Legislativa, com foco na eficiência, continuidade e qualidade dos atendimentos.

A adoção do regime de dedicação exclusiva de mão de obra se justifica pela necessidade de alocação de profissionais de forma permanente e contínua nas dependências da Câmara, durante todo o seu horário de expediente, de modo a permitir o pronto atendimento a qualquer demanda que surja, incluindo eventualidades e ocorrências que requeiram resposta imediata.

Portanto, a presente contratação atende ao interesse público e visa assegurar a regularidade e eficiência dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Guaratinguetá à população.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2 Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

8.3 Indicação de marcas ou modelos (opcional):

Não se aplica a esta contratação.

8.4 Da Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 18 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação – declaração anexa a este Termo de Referência..

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.1.2 As comunicações entre a Câmara Municipal de Guaratinguetá e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.3 A Câmara Municipal de Guaratinguetá poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Guaratinguetá poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.2 Preposto (para contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra)

9.2.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, telefone de contato, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, para representá-la administrativamente, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado para resolução de possíveis ocorrências e indicado para supervisionar os trabalhos **semanalmente** nas dependências da Câmara Municipal durante a execução do objeto.

9.2.2 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à Divisão de Serviços e Patrimônio, em até 5 dias úteis, após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência;

9.2.3 A Contratada deverá manter semanalmente preposto da empresa no local da execução do objeto para a devida supervisão;

9.2.4 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.2.5 A falta de 02 visitas consecutivas do preposto implicará na aplicação de menos 01 ponto na avaliação mensal da empresa.

10 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

10.1 Recebimento

10.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, de acordo com a sua execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) gestor/solicitante da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao gestor de contrato ou solicitante do serviço não atestar a execução do serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato ou solicitante do serviço ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ou do Termo de Referência.

10.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

10.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2 - Conta Depósito-Vinculada

10.2.1 Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, poderá ser exigida Conta-Depósito Vinculada, aplicando-se as disposições contidas na IN SEGES/MP n. 05/2017.

10.3 Liquidação

10.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.3.2 Para fins de liquidação, o Departamento Financeiro deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.3.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 ou por meio de consulta *on-line* ao SICAF.

10.3.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.3.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 10.3.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.3.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.4 Prazo de pagamento

- 10.4.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do serviço prestado e dar-se-á mediante cheque nominal ou depósito bancário em favor da Contratada.
- 10.4.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.4.3 Independente do percentual de tributo inserido na Nota Fiscal ou documento equivalente, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de **habilitação**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1 Habilitação jurídica:

- 11.1.1 Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;
- 11.1.2 Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da Diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006;
- 11.1.3 Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

11.2 Regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- 11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ relativa ao domicílio ou sede da contratada, pertinente e compatível com o objeto desta contratação;
- 11.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 11.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei que deverá ser atendida pela apresentação das seguintes certidões/documentos:
- 11.2.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- 11.2.5 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual (ICMS), pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a contratação ou documento equivalente;
- 11.2.6 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- 11.2.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade, dispensada de apresentação para Microempreendedores Individuais (MEI) que não possuem cadastro ativo do FGTS junto à Caixa Econômica Federal;
- 11.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei Federal n.º 12.440/2011, e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 11.2.9 As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede (matriz ou filial) da contratada, com prazo de expedição de até 90 (noventa) dias da data do orçamento;
- 11.3.2 Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que obrigatório que a contratada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Termo de Referência;

11.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.3.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.3.5 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

11.3.6 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

11.3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.3.8 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.3.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.4 Qualificação Técnica

11.4.1- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.4.2- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.5 Qualificação Técnica-Operacional

11.5.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.5.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.5.3 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos;

11.5.4 Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

11.5.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

11.5.6 Os atestados de capacidade técnica devem ser apresentados em nome da empresa licitante.

11.5.7 O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, a critério do pregoeiro, para a verificação da autenticidade do conteúdo das informações nele(s) contidas.

11.5.8 Nos casos em que houver necessidade de se realizar diligências posteriores, a critério do pregoeiro, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

11.5.9 O licitante poderá ser convocado a apresentar os documentos exigidos para a realização de diligências, em formato digital, via sistema, a critério e no prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, o qual não poderá ser inferior a 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.5.10 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12. Fiscalização

12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato.

12.1.1 O gestor do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.1.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.1.3 O gestor do contrato comunicará a Diretoria Administrativa, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.1.4 A fiscalização do contrato deve avaliar constantemente a qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

12.1.5 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o gestor do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.1.6 O gestor do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.1.7 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

12.1.8 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

12.1.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.1.10 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

12.1.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

12.1.12 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o gestor do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

12.2 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.2.1 A despesa total será estimada logo após a realização da pesquisa de preços, sendo os recursos reservados na devida dotação orçamentária.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

(local e data)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÕES

Ao

PREGOEIRO(A) da Câmara Municipal de Guaratinguetá,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a. atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da lei nº 14.133/2021);
- b. tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- c. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da lei nº 14.133/2021);
- d. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da lei nº 14.133/2021);
- e. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da constituição federal (art. 68, VI da lei nº 14.133/2021);
- f. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal;
- g. está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo diário oficial do município (endereço eletrônico: <https://guaratingueta.sp.gov.br/diario-oficial-da-estancia-turistica-de-guaratingueta/>);
- h. no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i. não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da lei nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- j. está ciente sobre a observação das disposições da lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (lei geral de proteção de dados pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, ____ de _____ de ____ .

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei n.º 14.133/2021, que NÃO possui empregados em seu quadro social ou profissional que sejam cônjuge ou companheiro de servidores públicos do órgão licitante, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Local e data,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025

PROPOSTA

INSTRUÇÕES:

- A PROPOSTA INICIAL NÃO DEVE CONTER QUALQUER INFORMAÇÃO QUE POSSIBILITE A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
- A PROPOSTA FINAL (VENCEDORA) DEVERÁ CONTER, ALÉM DOS DADOS CONSTANTES NA PROPOSTA INICIAL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
- As empresas participantes poderão optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de possível desclassificação.
- Descrever as características do objeto ofertado, conforme o mínimo exigido neste edital.

PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025

OBJETO: Contratação de serviços contínuos de Recepção – Portaria, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaratinguetá, localizada na Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, lote 01, quadra G, no bairro Residencial Gilberto Filippo – Guaratinguetá-SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO			
Item	Objeto	Valor Mensal (R\$)	Valor Total 12 meses (R\$)
01	Serviços contínuos de Recepção – Portaria, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaratinguetá.		

Valor total global por extenso: _____

Quantidade de funcionários que irão executar os serviços: _____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Categoria profissional	Quantidade	Quantidade de horas por semana

Nos valores propostos acima, estão inclusos todas as despesas de frete e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento dos produtos, tais como: tributos, taxas, transportes e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da apresentação desta proposta.

Local, data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha em arquivo digital xlsx disponível no portal de transparência
da Câmara Municipal de Guaratinguetá, no site BLL Compras e no PNCP



(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025

ATESTADO DE VISTORIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recepção para o prédio da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

Atestamos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico n.º** _____, promovido pela Câmara Municipal de Guaratinguetá, que o(a) Sr.(a) _____, RG n.º _____, representante da empresa _____, Fone: (____) _____, E-mail: _____, esteve na Câmara Municipal de Guaratinguetá/SP em ____/____/2025, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

Ass. Representante: _____

Representante da Câmara responsável pelo acompanhamento da vistoria:

Nome completo: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Guaratinguetá/SP, ____ de _____ de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA

_____(nome da empresa)____, CNPJ nº_____,
sediada _____(endereço)_____, por intermédio de seu representante
legal infra assinado, de acordo com o § 3º do art. 63 da Lei 14.133/2021, e para os fins do
atendimento ao subitem 3.1.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2025, que visa a Contratação
de serviços contínuos de Recepção com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para
atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaratinguetá, DECLARA expressamente, sob
as penas da lei, que:

- a) Deixou de vistoriar o local de execução do serviço e que, em virtude da não realização da
vistoria, ASSUME A RESPONSABILIDADE pela resolução de eventuais dificuldades na
execução do objeto, decorrentes da não efetivação de vistoria prévia do mesmo;
- b) Tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação objeto do Pregão
Eletrônico nº 05/2025; e

Tem ciência de que a omissão em vistoriar previamente o local de execução do serviço NÃO
SERÁ ACEITA para quaisquer pretensões relativas à alteração ou rescisão contratual
relacionadas a desconhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Local, _____ de _____ de 2025.

Dados do Representante da empresa:

Nome Completo: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº ____/2025

PREÂMBULO
PROCESSO DE COMPRA: Nº XX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADA:
OBJETO: Contratação de serviços contínuos de Recepção – Portaria, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 50.441.534/0001-21, estabelecida à Avenida João Pessoa, nº 471, bairro do Pedregulho, Guaratinguetá/SP, CEP 12.515-010, representada neste ato por seu Presidente Vereador _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/____, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado no endereço supra mencionado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____/Estado____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/____, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO nº xx/2025 - LCT, relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2025 e Normas Gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Resolução da Câmara nº 710/2024, têm entre si, justo e acertado o presente instrumento de **CONTRATO**, que será regido pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA 1.^a - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **contratação de serviços contínuos de Recepção – Portaria, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaratinguetá**, nas condições estabelecidas abaixo.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Objeto	Valor Mensal (R\$)	Valor Total 12 meses (R\$)
01	Serviços contínuos de Recepção – Portaria, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA 2.^a - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

2.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 3.^a – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato de prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra deverá ser executado pela CONTRATADA, em conformidade com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº xx/2025.

3.2. A Divisão de Serviços e Patrimônio da Câmara Municipal de Guaratinguetá fica responsável pela fiscalização e pelo recebimento do objeto que se dará em conformidade com o com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº xx/2025.

3.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.5. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, será exigido, as seguintes comprovações:

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada pela contratada; e

a.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

regularidade destes através de sistemas online por meio da rede mundial de computadores (INTERNET):

- b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) entrega, quando solicitado pela contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- c.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- c.5. cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP); e
- c.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei.

3.6. Constitui condição para a realização dos pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato (art. 121, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA 4.^a – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 5.^a - DO VALOR

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (___), perfazendo o valor total de R\$ _____ (___).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.4. Para as empresas NÃO optantes do Simples Nacional será retido o imposto de renda na fonte nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados pela contratante.

5.4.1. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base da cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012;

5.4.2. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimentos dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 de Constituição Federal.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CLÁUSULA 6.^a - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.1.1. Para fins de liquidação, o Departamento Financeiro deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

6.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 ou por meio de consulta *on-line* ao SICAF.

6.1.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do serviço prestado e dar-se-á mediante cheque nominal ou depósito bancário em favor da Contratada.

6.2.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.2. Independente do percentual de tributo inserido na Nota Fiscal ou documento equivalente, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA 7.^a - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

7.1. Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação da Contratada.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos à mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias (art. 135, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da Contratada, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. Quando a repactuação solicitada pela Contratada se referir aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pela Contratada se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos à mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, em 12 (doze) meses, exclusivamente para as



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (não relativos à mão de obra) a ser reajustada;

I^0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta ou à data do último reajustamento aplicado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

7.9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.9.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos à mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.9.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos à mão de obra), por meio de termo aditivo.

7.10. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos à mão de obra), o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.11. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.14. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

7.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.17. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que for apresentada, pela Contratada, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.17.1. O prazo referido na subcláusula anterior não se iniciará enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.18. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Se ocorrer repactuação para valor maior, a Contratada deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.21. Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão de item relativo a valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços, desde que comprovada pela Contratada a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA 8.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações previstas no termo de referência do Pregão Eletrônico nº xx/2025 a contratante deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com este contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar a contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9.^a – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações previstas no termo de referência a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor do contrato ou autoridade superior.

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados para atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.8. Comunicar ao gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação de acordo com a solicitação da Contratante e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação.

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

CLÁUSULA 10 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber ou quando o Contratante for compelido ao pagamento.

10.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.4. A contratada garantirá, nos termos da legislação vigente, a qualidade do objeto fornecido à Câmara Municipal de Guaratinguetá.

CLÁUSULA 11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021) **11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. Os débitos da contratada para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com a contratante.

11.12. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no subitem anterior, a cobrança será objeto das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

11.13. Não sendo possível proceder ao desconto previsto no item anterior, as multas deverão ser recolhidas em favor do Município de Guaratinguetá, através de guia própria, expedida pela Prefeitura Municipal de Guaratinguetá;

11.14. A aplicação das multas acima previstas estará condicionada à realização de prévio processo administrativo, observado o rito previsto nos subitens seguintes.

11.14.1. A **CONTRATADA** deverá ser notificada a respeito da falta que lhe está sendo atribuída e das consequentes sanções aplicáveis à mesma, podendo apresentar defesa no prazo de até 05 dias úteis, a contar da notificação;

11.14.2. Transcorrido o prazo supra, o Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Guaratinguetá decidirá sobre a manutenção ou não da sanção atribuída, mediante despacho fundamentado;

11.14.3. A **CONTRATADA** poderá recorrer da decisão supra, no prazo de 05 dias úteis da notificação, devendo tal recurso ser encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá, que decidirá fundamentadamente.

CLÁUSULA 12 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação n.º _____. Fonte de recurso: 01 Tesouro.

CLÁUSULA 14 - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15 - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CLÁUSULA 16 - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 17 - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Guaratinguetá, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de eventuais conflitos de interesses oriundos do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, o que o fazem na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Guaratinguetá/SP, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

1.ª TESTEMUNHA

Nome:

RG:

2.ª TESTEMUNHA

Nome:

RG:



(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2025

OBJETO: Contratação de serviços contínuos de Recepção – Portaria, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guaratinguetá/SP, ____ de _____ de ____ .

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá

CPF:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

APÊNDICE 1- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Divisão de Serviços e Patrimônio – Evani Maria de Jesus Maximiano – Chefe da Divisão de Serviços e Patrimônio

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviços de recepção na Câmara Municipal justifica-se pela necessidade de contar com profissionais qualificados, treinados e capacitados para atender ao público de forma eficiente, cordial e organizada, refletindo positivamente a imagem institucional do órgão.

Empresas especializadas nesse tipo de serviço dispõem de conhecimento técnico específico, treinamento contínuo, uniformização de condutas e, muitas vezes, estrutura de supervisão que assegura a qualidade e a padronização do atendimento. Isso resulta em um acolhimento mais profissional aos munícipes, servidores e autoridades, contribuindo para um ambiente institucional mais organizado, acolhedor e funcional.

A terceirização permite que a Câmara concentre seus esforços em suas atividades principais, enquanto delega a empresas capacitadas a responsabilidade pela gestão dos profissionais da recepção. Além disso, proporciona maior flexibilidade na alocação de recursos humanos, podendo ajustar a quantidade de profissionais conforme a demanda, como em eventos oficiais, sessões solenes, audiências públicas e períodos de maior fluxo.

Outro fator relevante é a economia com encargos trabalhistas, recrutamento, treinamento, férias, licenças e substituições. A empresa contratada é responsável por garantir a continuidade do serviço, inclusive com reposições imediatas em caso de ausências, além de assegurar o cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, reduzindo eventuais riscos jurídicos e passivos para a Câmara.

Ademais, a presença de profissionais de recepção capacitados contribui diretamente para a segurança, o controle de acesso e o direcionamento adequado dos visitantes, promovendo um ambiente institucional mais seguro e eficiente.

Dessa forma, a terceirização dos serviços de recepção representa uma decisão estratégica, promovendo qualidade no atendimento ao público, conformidade legal, eficiência administrativa e otimização dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da continuidade dos serviços.

3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Para atender o objeto da contratação da Câmara Municipal de Guaratinguetá, será necessário 1 (um) posto de serviço para recepção, com fornecimento de uniformes completos necessários para a execução do serviço.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

4. O LEVANTAMENTO DE FORNECEDORES

Devido às necessidades da Câmara Municipal relacionada a falta de servidores concursados para exercer função de recepcionista, se faz urgente a contratação de empresa especializada para executar esta tarefa nesta Casa Legislativa, torna-se necessário buscar no mercado uma solução já consolidada, como a contratação de uma empresa especializada. Nesse sentido, foi realizado um levantamento de mercado para encontrar a melhor maneira de contratar esses serviços. Pesquisa entre fornecedores que já prestaram serviços para esta Casa e também em outros lugares em tempos anteriores.

Vale ressaltar que se trata de um objeto comum, com especificações descrita no termo de referência, para a seleção da empresa prestadora dos serviços, deverão ser adotados os seguintes critérios:

- Avaliação da experiência e qualificação da empresa na prestação de serviços similares, verificando a capacidade técnica e operacional;
- Análise da proposta financeira apresentada;
- Verificação de referências e histórico de desempenho da empresa;

Conformidade com as normas vigentes de segurança, saúde ocupacionais e regulamentações ambientais.

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Para estimar os custos desta contratação, utilizou-se como referência a média das cotações recebidas para esse processo licitatório, resultando o valor de R\$ 58.561,08.

Para compor os preços, realizou-se uma pesquisa entre fornecedores que já tiveram participação e/ou prestaram serviços para esta Casa Legislativa, além de prestadores de serviço encontrados no mercado. Isso foi feito com o intuito de minimizar possíveis distorções de preços que poderiam tornar o preço referencial do item incompatível com a realidade.

6. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

A abordagem mais adequada e comum no mercado é realizar uma licitação por meio do Sistema de Registro de Preços para contratar uma empresa terceirizada para a prestação de serviços de recepção para Câmara.

Para atender de forma satisfatória às demandas da Câmara Municipal, a solução ideal é a contratação de empresa terceirizada para prestação do serviço solicitado, cumprindo os prazos, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos neste ETP (Estudo Técnico Preliminar) e no Termo de Referência.

7. DO PARCELAMENTO

A solução escolhida neste estudo será a realização de uma licitação única, que possibilita a adjudicação pelo menor preço com um único fornecedor. Essa abordagem oferece uma maior segurança ao processo licitatório, aumentando as chances de sucesso com a garantia do mesmo padrão de qualidade para todos os itens.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

8. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação em questão atenderá às necessidades dos eventos institucionais desta Câmara Municipal, permitindo que as atividades sejam conduzidas com organização, cordialidade e profissionalismo no acolhimento de autoridades, servidores e munícipes, garantindo o bom andamento dos trabalhos e a adequada representação institucional.

9. DAS PROVIDÊNCIAS

Para a presente contratação, não se vislumbra a necessidade de adequação do ambiente organizacional ou qualquer outra.

10. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se verificam contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação da demanda em tela.

11. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverão ser adotadas, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição. Os serviços prestados deverão, dentre outros, observar:

- Respeito às leis ambientais;
- Adotar práticas de sustentabilidade, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;
- Uso de materiais recicláveis (quando possível);
- Uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos;
- Descarte adequado de resíduos;
- Logística reversa.

12. DA CONCLUSÃO

Esta Divisão, como futura gestora, declara viável a presente contratação.

